

**LEI Nº. 2017/97 DE 23/12/97.**

**"SUPRIME O INCISO V DO ARTIGO  
183 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo:  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica suprimido o Inciso V do Artigo 183 da Lei Orgânica do Município de Linhares, promulgada em 05 de abril de 1990.

**"Art. 183** - O ensino será ministrado com obediência aos princípios estabelecidos no Artigo 206 da Constituição Federal e ao seguinte:

I - flexibilidade da organização e do funcionamento do ensino para atendimento às peculiaridades locais;

II - valorização dos profissionais do magistério, garantindo o aperfeiçoamento periódico e sistemático;

III - respeito às condições peculiares e inerentes ao educando trabalhador, com oferta de ensino regular noturno, ao portador de deficiência e ao superdotado;

IV - valorização dos profissionais do ensino, garantido na forma da Lei, plano de carreira para o magistério público municipal, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para as instituições mantidas pelo Município;

**V - Suprimido.**

VI- efetiva participação, em todos os níveis dos profissionais de magistério, dos alunos, dos pais ou responsáveis na gestão administrativo-pedagógica da escola;

VII - liberdade e autonomia para organização estudantil;

VIII- instituição de órgão colegiado nas unidades de ensino em todos os níveis, como instância máxima das suas decisões e com o objetivo de fiscalizar e avaliar o planejamento e a execução da ação educacional, nos estabelecimentos de ensino;

IX - efetiva participação da categoria na elaboração do plano de carreira para o magistério público municipal."

**Art. 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Lei nº.2017/97

2

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Guerino Luiz Zanon  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

Amantino Pereira Paiva  
Secretário Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos